



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Melquizedek Gomes Barbosa
Presidente

Aprovado

30.11.21

PROJETO DE LEI Nº 017/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **DOMÍCIO RIBEIRO DUARTE** DO ASSENTAMENTO SANTA LÚCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo do Município de Araçagi, Estado da Paraíba, por seus representantes legais na Câmara Municipal **APROVA** e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

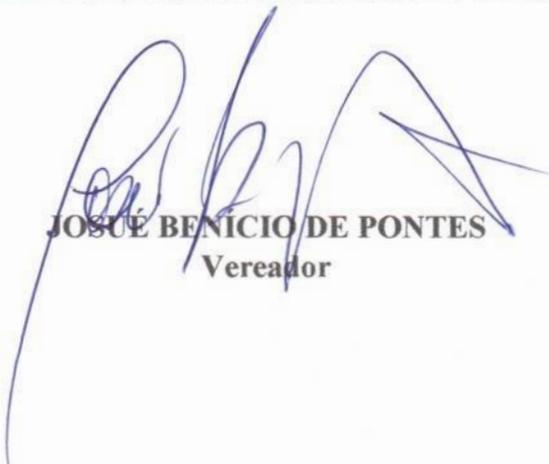
Art. 1º - Passa a ser denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental **LUIZ PEREIRA DA SILVA** a escola construída no Assentamento Santa Lúcia, zona rural deste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placa indicativa com a denominação da escola.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº. 339, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Josué Benício de Pontes em 25 de novembro de 2021.


JOSUÉ BENÍCIO DE PONTES
Vereador



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e colegas Vereadores,

Este Projeto de Lei tem por objetivo homenagear a pessoa de Luiz Pereira da Silva, conhecido pela alcunha de “Luiz Coubé”, nascido em 18 de junho de 1920, na Cidade de Gurinhém-PB, fixou morada neste Município de Araçagi-PB no ano de 1960, passando a residir na Comunidade Santa Lúcia.

Registre-se que neste período, por exercer a profissão de pedreiro, construiu as primeiras casas na Comunidade, bem como, reformou a “escola da fazenda Santa Lúcia”. Nos anos seguintes tornou-se líder comunitário, fazendo parte da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Aposentados de Araçagi, fez parte da associação dos moradores da Comunidade Santa Lúcia, contribuindo para a formação e conquista dos direitos sociais dos moradores daquela comunidade. Sempre com seu jeito simples e humildes, deixou seu bom exemplo, vindo a falecer em 18 de fevereiro de 2013.

É de notar que, a escolha da homenagem foi precedida de uma decisão do conselho escolar e de representantes da referida comunidade, demonstrando, acima de tudo, uma decisão moldada nos princípios éticos e democráticos que tanto fora adotado pelo homenageado no seu transcurso de vida.

Assim, a presente iniciativa legislativa, está permitindo que seja homenageado um “homem” que deixou seu legado e contribuição moral para o nosso Município. Feita esta exposição de motivos, rogamos aos Ilustres Edis a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


JOSUÉ BENÍCIO DE PONTES
Vereador